



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 558 /2021

Indico à Mesa, dentro das formalidades de praxe, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, que seja analisada a possibilidade de alterar dispositivos da Lei Complementar nº 209, de 19 de maio de 2012 e os anexos da Lei Complementar nº 288, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único Estatutário, Regime Próprio de Previdência Social e Plano Social e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, considerando como sugestão o documento em anexo.

JUSTIFICATIVA

A medida faz-se necessária para que a evolução profissional dos servidores Guardas Municipais seja realizada de forma clara, processual e automática, fundamentada em critérios claros, específicos e independentes de avaliações externas ou interesses diversos, criando-se assim um plano de carreira eficaz, independente e com maior justiça na aplicação dos critérios, contribuindo para que os servidores tenham maior clareza a respeito do próprio plano de carreira e evolução profissional, gerando, desta forma, maior valorização da função.

Antes de necessário, é direito de o Vereador tomar iniciativas de melhorias que condigam diretamente com o interesse público.

Vislumbra-se presente, portanto o interesse público.

Espero que esta propositura seja bem acolhida pelo Poder Executivo de Jaguariúna, que na certa atenderá a indicação o mais rápido possível.

Gabinete do Vereador Menezes do Canil, 18 de novembro de 2021.

a. VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 23 de novembro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 24 de novembro de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente